



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4651/1995

Ementa

PREVÊ SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Data da Norma

23/10/1995

Data de Publicação

27/10/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6354/1994 - Autoria: Antonio Augusto Giareta

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 10/11/1995

Veto Total Rejeitado

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações

Data da Norma

11/03/1999

Norma Relacionada

Lei nº 5234/1999

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 16.840)

LEI N° 4.651, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Prevê serviço de saúde mental nas unidades básicas de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 17 de outubro de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em toda unidade básica de saúde haverá serviço de assistência à saúde mental.

Parágrafo único. O serviço compreende:

a) fundamentalmente, atendimento direto na unidade básica de saúde;

b) complementarmente, trabalho educativo em instituições ligadas ao Sistema Único de Saúde-SUS que prestem serviços de saúde mental;

c) periodicamente, planejamento de ações, reciclagens, treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 2º O serviço caberá, em cada unidade básica de saúde, a uma equipe composta de:

I - um psicólogo;

II - um psiquiatra;

III - um assistente social;

IV - um psicólogo-coordenador de equipe.

§ 1º O psicólogo-coordenador de equipe será de livre escolha do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O psiquiatra poderá ser substituído por clínico-geral, caso não haja profissional para o cargo.

§ 3º Os cargos terão igual vencimento entre si e os referidos nos itens I a III serão de provimento efetivo.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Lei nº 4.651 - fls. 2)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (23.10.1995).

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (23.10.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp